PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM N° 002/2010. **de 28 de Janeiro de 2010.**

Senhor Presidente,

Segue, em anexo, o Projeto de Lei autoriza o Município de Santa Leopoldina a firmar convênio com a Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos, com a finalidade de organizar, promover e executar ações relativas ao Carnaval de Santa Leopoldina 2010.

Em síntese, o Projeto, autoriza o Poder Executivo, a celebrar Convênio, com a referida Associação, objetivando o repasse de recursos financeiros à Conveniada, destinados ao custeio das despesas necessárias a organização, promoção e execução de ações para a realização, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do Carnaval de Santa Leopoldina 2010, conforme Minuta do Convênio e do Plano de Trabalho, que seguem em anexo.

Embasados no Art. 49 da Lei Orgânica Municipal, solicitamos que seja o Projeto em pauta aprovado em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.**

Certos da valiosa atenção de V.Exa., desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Protocolo
29 / 01 / 2010
Protocolista

RONALDO MARTINS PRUDÊNCIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 003 /2010.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO & EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado em nome do Município de Santa Leopoldina, a firmar convênio com a Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos, com a finalidade de organizar, promover e executar ações relativas ao Carnaval de Santa Leopoldina 2010, conforme minuta do convênio, em anexo.

Art. 2º – A Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos desenvolverá, precipuamente, as seguintes atividades:
I – divulgação do evento;
II – realização do evento;
III – contratação de 05 (cinco) shows principais, que serão escolhidos pela a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
IV – disponibilização e montagem do Rider Técnico de Monitor, Iluminação e Estrutura do palco, Sonorização, Iluminação Externa;
V – disponibilização do Pessoal de Apoio e outras atividades diversas (camarins, Hotel e alimentação);
VI – capitação de recursos financeiros;
VII – avaliação do evento.

Art. 3º - Para desenvolver as atividades descritas no artigo anterior, o Município repassará à Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos a quantia de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), que será desembolsada em consonância com o cronograma financeiro estabelecido no Plano de Trabalho, em anexo.

Art. 4º – O Convênio estabelecerá as condições para o repasse, bem como a aplicação dos Recursos Financeiros, os prazos, execução, prestação de contas e demais requisitos necessários à sua vigência.

Protocolo
29 / 01 / 2010
Protocolista

Art. 5º - Os recursos necessários à execução do presente Convênio serão oriundos do orçamento vigente, que poderá ser suplementado, se necessário, na forma de Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições e contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 28 de janeiro de 2010.

RONALDO MARTINS PRUDÊNCIO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONVÊNIO Nº ____/2010

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA E A ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO & EVENTOS.

O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA, Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Prefeito Helio Rocha, 1022, Centro, Santa Leopoldina – ES, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.521/0001-55, neste ato representado pelo **SR. RONALDO MARTINS PRUDÊNCIO**, Prefeito Municipal, nacionalidade brasileira, casado, Servidor Público Municipal, inscrito no CPF sob nº 471.394.557-91 e portador do RG Nº 299.468-SSP/ES, residente e domiciliado na Rua José Machado Alvarenga, s/nº, Centro, Santa Leopoldina, doravante denominado **CONVENENTE** e a **ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO & EVENTOS** – inscrita no CNPJ nº08.492.238/0001-93, com sede à Av. Ângelo Altoé, nº 886, sala 08, Santa Cruz, Venda Nova do Imigrante – ES, CEP: 29375-000, aqui representada por seu Presidente Executivo Sr. **Paulo Sérgio Uliana,** inscrito no CPF/MF sob o nº 817.745.837-04 e RG nº 722.100/SS/ES, residente à Rua Ricardo Perim, nº 09 – 301, Centro, Venda Nova do Imigrante - ES, doravante denominada **CONVENIADA,** resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação Financeira, nos termos da Lei 8.666/93, Resolução nº 130, de 28/03/96 do tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e Lei Municipal nº ____/2010, mediante a adoção das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto do presente convênio o repasse de recursos financeiros à Conveniada destinados ao custeio das despesas necessárias à organização e execução de ações para realização do Carnaval 2010 de Santa Leopoldina conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme Plano de Trabalho em anexo e Lei Municipal nº ____/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇOES:

2.1 – CONVENENTE - Município

a) Disponibilizar informações, participar de reuniões técnicas e articular a concretização da realização do Carnaval 2010 de Santa Leopoldina;

b) Repassar à Conveniada os recursos financeiros conforme cláusula terceira;

c) Acompanhar as ações da Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos conforme Plano de Trabalho em anexo;

Protocolo
29 / 01 / 2010
Protocolista

d) Acompanhar a execução do Convênio em tela, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a qual ficará responsável pela fiscalização do cumprimento e das disposições ora acordadas;

e) Fixar e dar ciência à Conveniada dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto deste Convênio;

f) Acompanhar, supervisionar e controlar a execução do Convênio, realizando vistorias *in loco*, diretamente ou através de terceiros, expressamente autorizados;

g) Providenciar a publicação deste instrumento nos respectivos órgãos oficiais.

2.2 – CONVENIADA – ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO & EVENTOS

a) Divulgação de evento em mídia local e Estadual, TV, jornal e outdoor;

b) Avaliação do evento com entrega de relatórios contendo resultados e pesquisas aplicadas;

c) Comprometer-se com despesas de taxas e outras cobranças de banco, tipo manutenção de conta e outras;

d) Utilizar os recursos financeiros oriundos deste Convênio exclusivamente no objeto da cláusula primeira;

e) Responsabilizar-se pelas despesas que ultrapassar o valor previsto na cláusula terceira;

f) Assumir total responsabilidade por danos causados ao Município ou terceiros, decorrentes da execução do objetivo deste convênio, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços.

2.3 – Cabe às partes convenentes acompanhar e avaliar, a execução deste Convênio, visando adotar as medidas corretivas necessárias e registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente, de tudo dando ciência uma a outra, respondendo integralmente por sua omissão.

2.4 – A constatação de qualquer procedimento irregular pela Conveniada, implicará na retenção dos repasses devidos pela Prefeitura, até que seja efetuada a regularização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 – Para a execução do objeto deste Convênio serão destinados recursos no montante de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais) à CONVENIADA, por conta da dotação orçamentária _____, constante no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, para o exercício de 2010, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a ser depositado na conta corrente

17.872.425, BANESTES, agência 177 – Praça Venda Nova do Imigrante/ES, em nome de Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO:

4.1 – Constitui parte integrante deste Convênio, independentemente de sua transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas partes, conforme anexo A.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇAO DE CONTAS:

5.1 - A CONVENIADA fará a prestação de contas ao Município de Santa Leopoldina 30 (trinta) dias após o término da vigência do Convênio, estando acompanhado dos seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento dirigido ao Prefeito Municipal;
b) Demonstrativo sintético da receita e despesa com relação dos pagamentos efetuados;
c) Extrato da conta bancária identificando o crédito recebido;
d) Extrato de aplicação financeira se houver;
e) Conciliação bancária;
f) Relatório da execução parcial;
g) Copias de todos os documentos comprobatórios originais das despesas, apresentando os originais para conferência da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
h) Demonstrativo de preço mercado dispensa ou inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1 – O presente Convênio terá vigência de **30 (trinta) dias,** contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA:

7.1 – O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, antes do término de sua vigência, mediante prévia comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único – Havendo contas a serem prestadas, o Convênio denunciado somente será considerado extinto após aceitação da mesma pelo Município de Santa Leopoldina.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 – Este Convênio será rescindido automaticamente na hipótese de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, qual seja, o uso do recurso para outras utilizações, não descritas neste Convênio.

8.2 – Quando ocorrer a denuncia ou rescisão ficam os partícipes, responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo que tenha vigido este Convênio, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA NONA – DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

9.1 – Denunciado, rescindido ou extinto o presente Convênio, os saldos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município de Santa Leopoldina, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial da CONVENIADA, providenciada pelo Município titular dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 – A fiscalização da concretização deste Convênio será feita pelo Convenente, através de representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Leopoldina, em detrimento de qualquer outro, por mais vantajoso que seja, para dirimir as dúvidas relativas a este Convênio.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Convênio, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas presentes.

Santa Leopoldina (ES), ___ de _____ de 2010.

RONALDO MARTINS PRUDÊNCIO
Prefeito Municipal
Santa Leopoldina

JEFFERSON RODRIGUES
Secretario Municipal de Cultura e Turismo

ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO & EVENTOS
Paulo Sérgio Uliana
Presidente
Conveniada

Testemunhas:
1) **Nome:**_____ **CPF nº**_____
2) **Nome:**_____ **CPF nº**_____

ANEXO A - Plano de Trabalho

PLANO DE TRABALHO

Protocolo 29/01/2010 Protocolista

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente	Montanhas Capixabas Convention e Visitors Bureau – Associação Montanhas Capixabas Turismo e Eventos			**CNPJ:** 08.492.238/0001-93
Endereço: Av. Ângelo Altoé, 886/08, Santa Cruz				**TEL**: 28 3546 2049
Cidade: Venda Nova do Imigrante				**CEP**: 29.375-000
Conta Corrente:17.872.425	**Banco:** Banestes	**Agência: 177**	**Praça Pagam.:** Venda Nova do Imigrante	
Nome do Responsável: Valdeir Nunes dos Santos			**CPF:** 353 652 507 53	
CI: 178.702/ES	**Cargo:** Presidente Executivo		**Função:** GESTOR	
Endereço: Avenida Rio Branco, 1239, aptº 401, Praia do Canto, Vitória			**CEP:**	

2 - OUTROS PARTÍCIPES

Nome do Responsável	**CPF**
Endereço	**CEP**
Nome do Responsável	**CPF**
Endereço	**CEP**

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto : Carnaval 2010 de Santa Leopoldina	
Início: 12/02/2010	**Término: 16 de fevereiro de 2010**
Identificação do Objeto :	A geração de empregos diretos, indiretos, fixos ou temporários abre portas para a população local em atendimento às satisfações dos turistas, que buscam destinos com atrativos diferenciados e marcantes, para passar as férias, o final de semana, comemorar datas importantes e, curtir o feriado de carnaval. A circulação de pessoas aumenta e aquece a economia de forma geral, o que colabora para que a comunidade local tenha aumento de renda em mais uma época do ano. O Carnaval 2010 de Santa Leopoldina tem como objetivo oferecer mais um atrativo turístico para moradores locais e dos municípios vizinhos, da região, do Estado e do Brasil, oportunizando aquecimento da circulação de turistas e de recursos financeiros. Além disso, é objetivo também, a inserção mais concreta do destino na mídia capixaba e nacional como opção para os turistas nos festejos carnavalesco.

Justificativa da Proposição :	O turismo é uma das atividades econômicas de maior crescimento mundial; Santa Leopoldina é um município que atrai grande contigente de turistas de todas as partes do Sudeste Brasileiro, proporcionando grande circulação de pessoas na região e aquecendo a economia de forma geral, visto que sua principal atividade econômica é a agricultura, seguida pelo turismo. Este está presente nas belas cachoeiras, na cultura e tradição passadas pelos imigrantes europeus e pelas festividades, que representam o modo de vida simples da comunidade local.

O carnaval de Rua de Santa Leopoldina é considerado como um dos melhores do interior do Estado. A tranqüilidade e a alegria arrasta milhares de pessoas nos 5 dias de folia. São 5 dias regados de costumes e do resgate das tradicionais marchinhas, matinês, bonecos gigantes, e muita diversão.

A realização do Carnaval 2010 de Santa Leopoldina é uma grande oportunidade para a população local e um grande atrativo para turistas e moradores, pois valoriza a cultura dos munícipes, seu cotidiano, seus costumes, além de apresentar características do interior brasileiro, que se manifesta em ocasiões como esta pelos quatro cantos do país.

Além disso, será um forte motivo para fortalecer o descobrimento turístico que existe no município de Santa Leopoldina.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Und	Qua	Inicio	término
1	1.1	**RIDER TÉCNICO DE MONITOR** Mix de 48 canais Yamaha, Midas ou Soundkraft; 12 canais de equalizador; 08 canais de gate; 04 canais de compressor; 02 processadores de efeitos; 01 bateria completa; 01 praticavel para bateria; 01 sistema para contra baixo; 01 sistema de amplificação para guitarra; 01 sistema de amplificação para teclado com 03 vias; 06 monitores de chão com duas vias de freqüência em sonofletores distintos; 01 side para bateria; 02 side de palco LR; 02 microfones sem fio "com bateria"; 15 microfones especificos para bateria, percussão, harmonia e vozes, e quinze pedestais articulados; Acessórios como: cabos, conexões, plug's, tomadas e outros necessários para o funcionamento dos equipamentos. **RELAÇAO DE ILUMINAÇÃO DO PALCO:** 18 Par 64 foco 01; 04 Moving;12 par 64 – foco 05; 02 mini brut; 24 acl 250; 01 maquina de fumaça; 01 ventilador; **ESPECIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DO PALCO** PALCO com 6 x 6 m de largura por 08 m de fundo, a 2 m de altura do solo ao piso, e 04 metros do piso ao teto (frente), medida total (livre de camarim), com fechamento de fundo e laterais pintado na cor preta; Central de controle (em cima do palco); Cobertura em lona (lonil) anti-chamas, cor preta fosca, branca ou bege, piso em compensado, escada de acesso; Camarim (anexo) ao palco nas medidas 3x3, instalado atrás do palco, equipado com 01 (uma) geladeira e dois ventiladores. Separador de publico (quantidade com 6	DIA	05	12/02/10	16/02/10

		metros). **RELAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE FRENTE TIPO (P.A)** O SISTEMA DE SOM DO P.A SERA COMPATIVEL E EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA SUPRIR A DIMENSÃO DO LOCAL DO EVENTO, POTENCIAIS DE CLASSE AB, REPRODUZINDO SOM LIMPO E CLARO EM (O DB). Mix de 48 canais; 01 equalizador estério para P.A; 01 Crossover compatível com o P.A; 02 vias de equalizador para insert; 08 canais de gate; 08 canais de compressor; 03 processadores de efeito; 02 equalizadores gráficos; 01 CD ou MD player. **ILUMINAÇÃO EXTERNA** 01 Skawoker **Pessoal de apoio:** uma equipe técnica responsável pelo som com a indicação de 01 (um) representante legal da Empresa, á disposição durante o Evento para coordenar.				
2	2.1	**BANDAS** (Banda Obalauê, Banda 10, Banda Amor, Flavinha Mendonça, Fernanda Pádua)	DIA	05	12/02/10	16/02/10
3	3.1	**DIVERSOS** (Camarins, Hotel, Maquina de papel picado, Alimentação)	DIA	05	12/02/10	16/02/10

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1.000,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
3.3.50.39.00	Transferência a Instituição Privada Sem Fins Lucrativos	120.000,00	120.000,00	0,00
TOTAL GERAL		**120.000,00**	**120.000,00**	**120.000,00**

6 - Cronograma de Desembolso (R$ 1.000,00)

	Concedente					
Meta	Jan / 10	Fev/ 10	Mar/10	Abr/ 10	Mai/ 10	Jun/ 10
		120.000,00				

Meta	Jul/ 10	Ago/10	Set/ 10	Out/ 10	Nov/ 10	Dez/ 10

Proponente (Contrapartida)

Meta	Jan / 10	Fev/ 10	Mar/10	Abr/ 10	Mai/ 10	Jun/ 10

Meta	Jul/ 10	Ago/10	Set/ 10	Out/ 10	Nov/ 10	Dez/ 10

7 – Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA,** para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município de Santa Leopoldina, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Local e data

Proponente (Carimbo / Assinatura)

8 - Aprovação pelo Concedente

Aprovado

Local e data

Concedente (Carimbo / Assinatura)